

Lei Brasileira de Inclusão

Curso atualizado e revisado 2021

PROFESSORA DOUTORA KATIA REGINA CEZAR
KATIACEZAR@ALUMNI.USP.BR

Acessibilidade ou ausência de barreiras

Art. 3 da CDPD (Princípio Geral) e Art. 9 da CDPD (Direito Fundamental e Instrumental, que viabiliza outros direitos fundamentais das pessoas com deficiência).

Arts. 53 a 62 (Título III da Acessibilidade) da LBI :

“Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.”

Acessibilidade ou ausência de barreiras

A LBI define a **acessibilidade** como (artigo 3º, inciso I):

"(...) possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; (...)"

Acessibilidade ou ausência de barreiras

A LBI define as **barreiras** como (artigo 3º, inciso IV):

"qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (...)"

Acessibilidade ou ausência de barreiras

"(...) a) barreiras **urbanísticas**: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras **arquitetônicas**: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos **transportes**: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas **comunicações** e na **informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras **atitudinais**: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras **tecnológicas**: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;"

Barreiras urbanísticas



Vias e espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

#paracegover #paratodesverem: Foto de um homem cadeirante tentando subir uma guia de calçada na rua, não há rampa e, para isso, ele se segura firmemente com uma das mãos em um pilar de aço. Sua cadeira está inclinada na guia da calçada. Ele usa camiseta branca, calça preta, tênis e boné. Créditos da foto: <http://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/08/seguro-em-placa-para-subir-calcada-diz-cadeirante-sobre-problema-em-rua.html>

Barreiras arquitetônicas



Edifícios públicos e privados.

#paracegover #paratodesverem: Foto de um homem branco de cavanhaque, boina preta, agasalho preto e calça cinza de moletom. Ele usa cadeira de rodas e está na frente de uma escadaria dentro de um edifício. Ele olha para a câmera da foto, boca fechada, sem sorrir, mãos em cima das pernas. Créditos da foto: <http://www.acessibilidadenapratica.com.br/textos/tipos-de-barreiras/>

Barreiras nos transportes



Sistemas e meios de transporte.

#paracegover #paratodesverem: Foto de um homem branco, cabelo preto, bolsa preta transpassada no tronco, camisa social branca e calça social cinza. Ele é cego e está de bengala atravessando a rua na faixa de pedestre. Bem à frente da imagem e do lado direito, aparece um semáforo sonoro amarelo. Créditos da foto: <https://www.mobilize.org.br/noticias/10641/contran-regulamenta-padroes-para-semaforos-sonoros.html>

Barreiras nas comunicações e na informação



Qualquer barreira que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

#paracegover #paratodesverem: Foto de três mulheres brancas dentro de uma sala, um consultório médico. A médica usa jaleco branco, está sentada em sua mesa com papéis nas mãos e conversa com a paciente, que está sentada em sua frente e sua camiseta regata branca. A paciente está gestante. Em pé ao lado da médica, uma intérprete de Libras, gesticulando e usando roupa preta. Créditos da foto: <http://www.sembarreiras.jor.br/2015/11/17/uma-cidade-mais-inclusiva-para-pessoas-com-deficiencia-auditiva/>

Barreiras atitudinais



Atitudes ou comportamentos que impeçam ou dificultem a participação em igualdade de oportunidade (discriminações e preconceitos).

#paracegover #paratodesverem: Desenho de Ricardo Ferraz, renomado cartunista brasileiro com deficiência. No desenho são dois homens conversando. Um homem à direita, de camisa social verde, gravata vermelha e calça social azul, ele está sentado atrás de uma mesa com notebook e usa cadeira de rodas. O outro homem à esquerda, está de camiseta amarela e calça jeans, ele está em pé e carrega uma pasta vermelha nas mãos. Este pergunta àquele: "Eu poderia falar com seu chefe?". Aquele responde: "O senhor está falando com o próprio! Em que posso ser útil?".
Créditos da imagem: <https://www.deficienteciente.com.br/entrevista-com-o-cartunista-ricardo-ferraz.html>

Barreiras tecnológicas



Dificultam ou impedem o acesso às tecnologias.

Tecnologias devem ser acessíveis (acessibilidade) e usáveis (usabilidade, de fácil identificação e utilização).

*Tecla da acessibilidade; marcas em alto relevo nas teclas "F" e "J" e também no número "5", isto facilita a orientação no momento da digitação; teclados em alto relevo e teclados em braile.

#paracegover #paratodesverem: Foto de um teclado branco de computador com destaque para a tecla da acessibilidade (tecla na cor azul com o símbolo antigo da acessibilidade na cor branca: pessoa sentada na cadeira de rodas). Créditos da imagem: <http://jogandoascegas.com.br/tipos-de-teclado/>

1. *arquitetônica (sem barreiras físicas)*
2. *comunicacional (sem barreiras na comunicação entre pessoas)*
3. *metodológica (sem barreiras nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação etc.)*
4. *instrumental (sem barreiras instrumentos, ferramentas, utensílios etc.)*
5. *programática (sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas etc.)*
6. *atitudinal (sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência)*

O autor trata, ainda, da acessibilidade natural, que seria a "adaptação de logradouros naturais sem prejudicar ou destruir o ecossistema".

As seis dimensões da acessibilidade

Romeu Kazumi Sasaki

Acessibilidade ou ausência de barreiras

Todos projetos, serviços e obras com destinação pública ou coletiva; outorgas ou renovações de concessão, permissão, autorização ou habilitação; pedidos de empréstimos e financiamentos públicos; estão sujeitos ao cumprimento das disposições da LBI e de outras normas referentes à acessibilidade, devendo atender aos princípios do desenho universal - arts. 54 e 55 da LBI.

"São princípios do desenho universal: uso equiparável, espaços, objetos e produtos que podem ser utilizados por pessoas com diferentes capacidades; uso flexível, que atendem pessoas com diferentes habilidades e diversas preferências; uso simples e intuitivo, de fácil compreensão, independente da experiência, conhecimento, habilidade de linguagem ou nível de concentração da pessoa; informação de fácil percepção, seja a pessoa estrangeira, com dificuldade de visão ou audição; tolerante ao erro, minimizando os riscos e possíveis consequências de ações acidentais; baixo esforço físico; divisão e espaço para aproximação e uso, independente do tamanho do corpo da pessoa, se obeso ou anão, por exemplo, e independente da postura ou mobilidade do usuário, se pessoa em cadeira de rodas ou com carrinho de bebê, por exemplo."

Desenho universal ou desenho para todos ou arquitetura para todos, ou seja, projeto que inclui todas as pessoas, com deficiência e sem deficiência, idosos, gestantes, lactantes, obesos. **Desenho inclusivo**, referente às pessoas com deficiência. Universal, portanto, é mais amplo.

Romeu Kazumi Sasaki

Art. 55 da LBI

“§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.”

Acessibilidade ou ausência de barreiras

Desenho universal

Art. 3º da LBI

“II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;”

(Natureza coletiva do direito à acessibilidade, caráter amplo)

Adaptação razoável

Art. 3º da LBI

“VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;”

(Natureza individual, caráter específico)

Acessibilidade ou ausência de barreiras

- “(...) (c) adaptação compreende modificações, ajustes, amoldamentos e mesmo flexibilizações no ambiente material e normativo no qual é pleiteada, mediante emprego dos mais diversos mecanismos; (d) razoável é a adaptação eficaz para o indivíduo ou grupo, incluindo-se na ideia de eficácia a prevenção e a eliminação da segregação, da humilhação e da estigmatização; (e) a adaptação razoável há de ser produto de um processo de diálogo entre os envolvidos; **(f) a defesa à adaptação razoável é o ônus indevido.** Em essência, o ônus será indevido quando: (g.1) adotar uma adaptação obliterar exageradamente o objetivo da medida geral, ensejando riscos à segurança, saúde, bem-estar etc; (g.2) no balanceamento de custos e benefícios, a adaptação mostrar-se demasiadamente custosa. Frisa-se que a análise de custos e benefícios não se restringe aos elementos econômicos, nem se esgota nos sujeitos ativo e passivo especificamente implicados. (...).” Letícia de Campos Velho Martel

Acessibilidade ou ausência de barreiras

Arts. 53 a 62 da LBI

- ❑ Desenho universal deve ser incluído na grade curricular da educação profissional e tecnológica e do ensino superior, e na formação das carreiras de Estado. Linhas de pesquisas financiadas com dinheiro público devem incluir temas sobre o desenho universal. As políticas públicas devem considerar a adoção do desenho universal desde sua concepção.
- ❑ O Poder Público, após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinará a colocação do símbolo internacional de acesso.
- ❑ O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade. As construtoras e incorporados responsáveis pelo projeto e construção devem assegurar percentual mínimo de suas unidades internamente acessíveis, na forma regulamentar, sendo vedada a cobrança adicional.
- ❑ Orientam-se pelas regras de acessibilidade previstas em lei e em normas técnicas (ABNT): os planos diretores municipais, de transporte e trânsito, de mobilidade urbana e de preservação de sítios históricos, códigos de obras, códigos de postura, leis de uso e ocupação do solo, leis do sistema viário, estudos prévios de impacto de vizinhança, atividades de fiscalização e imposição de sanções, legislação contra incêndio e pânico. Concessão e renovação de alvarás de funcionamento e emissão de carta de "habite-se" estão condicionados à observância e certificação de acessibilidade
- ❑ É direito da pessoa com deficiência, mediante solicitação, receber as contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica

- Art. 3º, III da LBI (definições):
 - “III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;”
- Arts. 74 e 75 da LBI (Título III, Capítulo III).

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica



Prato com ventosas para fixação em mesas.

#paracegover #paratodesverem: Foto de prato de plástico na cor azul, virado para baixo e com ventosas para cima. Créditos da foto: <https://www.bcprodutos.com.br/produtos/prato-azul-com-ventosa--12100>

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica



Colher adaptada para pessoas com dificuldades motoras.

*Inserindo água no dispositivo regula-se o peso e estabilidade da colher

#paracegover #paratodesverem: Foto de colher de alumínio adaptada para pessoas com deficiência motora. O cabo da colher é de plástico na cor azul, é cilíndrico e possui uma tampa, possibilitando a inserção de água nesse dispositivo. Créditos da foto: <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-da-saude/colher-para-pessoas-com-dificuldades-motoras-sera-feita-no-brasil/>

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica



Aparelho auditivo
(personalizado).

#paracegover #paratodesverem: Foto das orelhas de uma criança branca com cabelos loiros. Orelha na esquerda da imagem: com aparelho auditivo da personagem "Xerife Woody" e adesivo do "Buzz Lightyear", do desenho animado "Toy Story". Orelha da direita da imagem: com aparelho auditivo do super-herói "Batman". Créditos da foto: <http://www.deficienteeeeficiente.com.br/maes-criam-enfeites-para-o-aparelho-auditivo-de-seus-filhos/>

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica



Prótese mecânica
(personalizada).

#paracegover #paratodesverem: Foto das pernas de um homem branco, que está de bermuda preta e tênis preto. A perna da esquerda está tatuada. A perna da direita é uma prótese mecânica personalizada (uma capa de tatuagem impressa em 3D). Créditos da foto: <https://www.deficienteciente.com.br/startup-americana-leva-design-para-protese-de-pernas.html>

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica

Cão-guia.

Créditos da foto:

<http://www.iris.org.br/querocaoguia>

(Instituto Iris. Fundado em 2002 pela servidora Thays Martinez. Possui diversos programas e projetos, incluindo a formação do cão-guia. Ela escreveu um livro: "Minha vida com Boris". A servidora Daniela Kovács também escreveu um livro sobre o Basher: "Cão-guia, anjo de patas").



#paracegover #paratodesverem: Foto de cão-guia atravessando a rua na faixa de pedestre com seu dono. Aparecem apenas as pernas do dono, de calça e sapato pretos. O cão é um labrador/golden retriever.

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica



Pranchas de comunicação alternativa (substitui a fala)/suplementar ou aumentativa (complementa a fala) com sistemas de símbolos gráficos.

*Charles K. BLISS, 1971. Pictográfico e ideográfico, utiliza cores para separar o que é substantivo, de verbo etc.

*Picture Communication Symbols - PCS. Criado por Roxana Mayer Johnson, 1981.

#paracegover #paratodesverem: Foto de uma menina branca com cabelo castanho claro. Ela está sentada numa cadeira de rodas levemente inclinada para trás, usa uma toalha rosa como babador e apoia suas mãos no comedouro/mesa onde fica acoplada a prancha de comunicação. Ela olha para a câmera e sorri. Créditos da foto: <http://projetoinclusivae.blogspot.com/2013/05/o-que-e-comunicacao-aumentativa-e.html>

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica



Vocalizadores.

#paracegover #paratodesverem: Foto de um menino branco com cabelo castanho escuro e camiseta colorida com manchas nas cores roxo, azul e amarelo. Ele está sentado em frente a numa mesa bege, segura peças de um quebra-cabeça em uma das mãos e com a outra mão ele aperta a tecla de um vocalizador. Créditos da foto: <http://aeelaudinha2013.blogspot.com/2013/08/tecnologia-assistiva.html>

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica

Arts. 74 e 75 da LBI (Título III, Capítulo III)

O Poder Público desenvolverá plano específico de medidas para: facilitar o acesso a crédito para aquisição de TA; facilitar os procedimentos de importação de TA (alfandegários e sanitários); fomentar a pesquisa e produção nacional de TA; reduzir ou eliminar os tributos incidentes na produção e importação de TA; facilitar o procedimento de inclusão de novos produtos de TA na distribuição pelo SUS e outros órgãos governamentais;

O plano específico de medidas será renovado a cada 4 anos e avaliado a cada 2 anos.

Pesquisas financiadas com dinheiro público devem contemplar temas voltados à tecnologia assistiva (Art. 72 da LBI), do mesmo modo em relação ao desenho universal (Art. 55, §4º).

Uso do cão-guia

Lei 11.126/2005 e Decreto 5.904/2006

É assegurado à pessoa com deficiência visual (cega e baixa visão) acompanhada de cão-guia (animal castrado, isento de agressividade, de qualquer sexo, de porte adequado, treinado com o fim exclusivo de guiar pessoas com deficiência visual) o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei. Aplica-se a todas as modalidades e jurisdições do serviço de transporte coletivo de passageiros, inclusive em esfera internacional com origem no território brasileiro.

É proibido o ingresso do cão-guia em estabelecimentos de saúde nas áreas de isolamento, quimioterapia, transplante, assistência a queimados, centro cirúrgico, central de material e esterilização, unidade de tratamento intensivo e semi-intensivo, em áreas de preparo de medicamentos, farmácia hospitalar, em áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos e em casos especiais ou determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Além disso, é proibida a entrada em locais em que seja obrigatória a esterilização individual.

A pessoa com deficiência visual e a família hospedeira ou de acolhimento (que abriga o cão a partir do desmame até início do treinamento específico, fase de socialização) podem manter o cão-guia em sua residência, não se aplicando a eles quaisquer restrições previstas em convenção, regimento interno ou regulamento condominiais.

Uso do cão-guia

Lei 11.126/2005 e Decreto 5.904/2006

Constitui ato de discriminação, a ser apenado com interdição e multa, qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto nesta Lei, sendo ainda proibida a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão-guia nos locais autorizados por esta Lei. Multas procon e ações judiciais contra a Uber.

É vedada a exigência de focinheira como condição para o ingresso e permanência nos locais autorizados por lei. Vedado também o uso do cão-guia para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

A identificação do cão-guia e a comprovação de treinamento do usuário dar-se-ão por meio da apresentação dos seguintes itens: I - carteira de identificação e plaqueta de identificação, expedidas pelo centro de treinamento de cães-guia ou pelo instrutor autônomo; II - carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e anti-rábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão; III - equipamento do animal, composto por coleira, guia e arreio com alça.

Sistema braile

Lei 4.169/1962 - Oficializa as convenções Braile para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille.

Alfabeto criado em 1837, em Paris, por Louis Braille, que era cego.

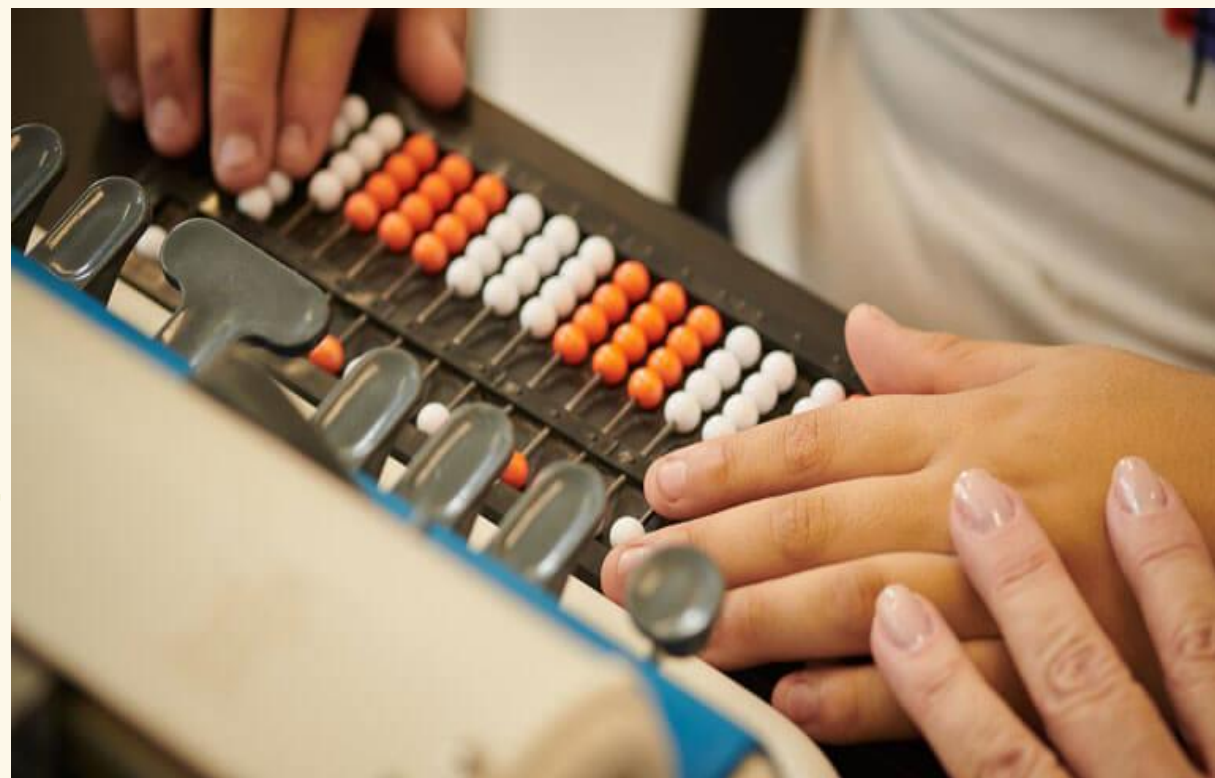


#paracegover #paratodesverem: Foto dos dedos de uma pessoa branca em cima de um livro impresso em braile. Ela está lendo em braile. Créditos da foto: <https://www.cti.gov.br/pt-br/noticias/dia-nacional-do-sistema-braille-8-de-abril>

Soroban

Soroban ou ábaco japonês é um instrumento de cálculo de origem chinesa. Do grego "abai", que significa tábua de contar. Seu principal divulgador foi o professor japonês Fukutaro Kato.

Em 2006, o soroban foi reconhecido como recurso educativo específico para aprendizagem de cálculos matemáticos por estudantes com deficiência visual no Brasil.



#paracegover #paratodesverem: Foto das mãos de um menino branco usando o soroban (instrumento retangular que possui moldura preta e régua numérica, dividido em duas partes, superior e inferior, transpassada por hastes, onde se prendem as contas, nas cores branca e laranja). Créditos da foto: <https://laramara.org.br/o-que-e-soroban-para-cegos/>

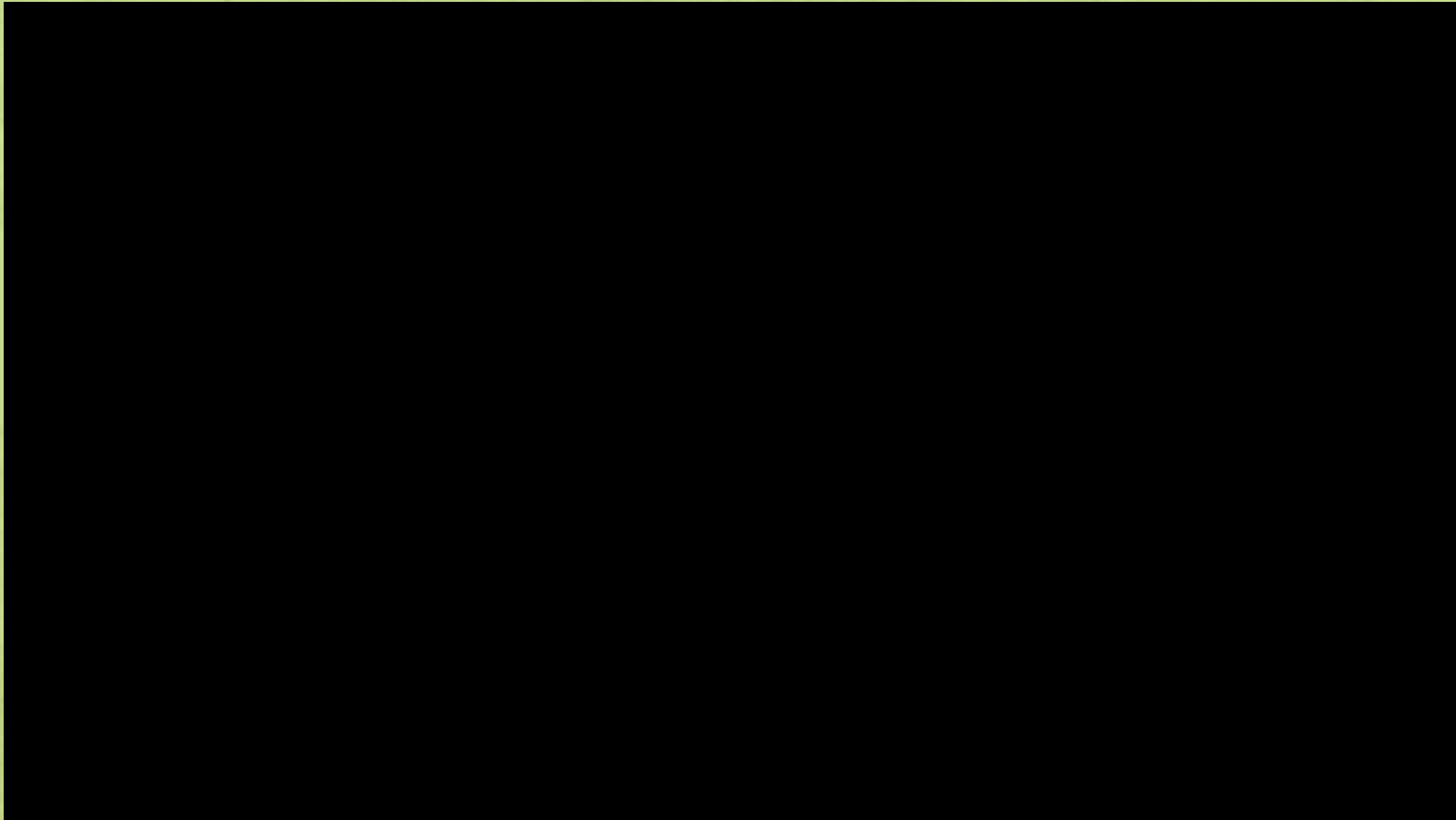
Audiodescrição

“O recurso consiste na descrição clara e objetiva de todas as informações que compreendemos visualmente e que não estão contidas nos diálogos, como por exemplo, expressões faciais e corporais que comuniquem algo, informações sobre o ambiente, figurinos, efeitos especiais, mudanças de tempo e espaço, além da leitura de créditos, títulos e qualquer informação escrita na tela. Sem este recurso, a pessoa com deficiência visual permanece parte do tempo ocupada em deduzir a ação e com isso não consegue usufruir plenamente da experiência cinematográfica, televisiva ou cênica. (...) A audiodescrição pode ser feita ao vivo ou pré-gravada. Em produtos audiovisuais, a audiodescrição é adicionada em um segundo canal de áudio. Para peças de teatro, o suporte é o próprio espetáculo e neste caso só é possível que seja feita ao vivo. No caso da televisão, através de um canal que disponibilize esta banda extra de áudio, geralmente acionada pela tecla SAP (Programa Secundário de Áudio) dos televisores. (...) A audiodescrição pode ser feita ao vivo. Esta forma é mais adequada em Festivais de Cinema, peças de teatro, espetáculos de dança, óperas e manifestações artísticas em geral, executadas ao vivo e em programas de televisão exibidos ao vivo. Nesse tipo de audiodescrição, feito em cinemas e teatros, o equipamento utilizado é o mesmo que o da tradução simultânea. Os audiodescritores ficam em cabines narrando nos microfones e o som é transmitido para os usuários através de fones. A sessão de filme ou peça transcorre normalmente, sem interferência para o restante do público. O som original do filme ou da peça é captado pelo usuário de audiodescrição pelo próprio sistema de som da sala de cinema ou da voz dos atores no palco e o conteúdo audiodescrito pelo fone de ouvido.”

Graciela Pozzobon da Costa (atriz e audiodescritora, site Bengala Legal)

Primeira propaganda com audiodescrição aberta na TV - Burguer King

Vídeo disponível no YouTube: https://www.youtube.com/watch?v=K_7MLDjPXMU



LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

Lei 10.436/2002

"Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil."

Art. 4º (...)

"Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa."

Lei 12.319/2010 (regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Libras)

É Língua, e não linguagem (esta é a comunicação por gestos, envolvendo pessoas surdas ou não)

Diferença entre tradutores (texto/vídeo), intérpretes (cara a cara) e guia-intérpretes (surdo-cegueira) de língua de sinais (FEBRAPILS - Federação Nacional dos Profissionais)

Ernest Huet professor francês fundou a convite de Dom Pedro o Instituto Nacional de Educação dos Surdos - INES

Libras Tátil e Tadoma

Métodos de comunicação para pessoas surdocegas.

Libras tátil: a Libras realizada na palma de uma das mãos de pessoas surdocegas.

Tadoma ou leitura labial tátil: pessoas surdocegas colocam uma mão na face da pessoa que está falando, para sentir o movimento e a vibração.

Filme "O Milagre de Anne Sullivan". Desenho "A História Animada de Helen Keller". Documentário "Anne Sullivan e Helen Keller". Todos disponíveis no YouTube.



#paracegover #paratodesverem: Foto de duas moças sentadas durante um congresso. A moça da esquerda é negra, está de blusa de manga estampada na cor azul e usa um turbante de laço na cor roxa em seus cabelos. A moça da direita é branca, está de casaco jeans e usa turbante estampado preto e branco em seus cabelos. A moça da direita coloca uma das mãos na face (queixo, boca e bochecha) da moça da esquerda, estão conversando pelo método Tadoma. Créditos da foto: http://www.susconecta.org.br/wp-content/uploads/2017/08/IMG_8512-1.jpg

Símbolos de identificação para deficiências



Símbolo internacional
de acesso -

Lei 7.405/1985
(modelo antigo).

#paracegover #paratodesverem: Símbolo internacional de acesso (modelo antigo), correspondente a um traçado na cor branca representando uma pessoa em cadeira de rodas (do pescoço para baixo, sem a cabeça). O fundo é preto. Créditos: Google Imagens.

Rumo ao protagonismo da PcD



#paracegover #paratodesverem: À esquerda, o símbolo antigo de acesso. À direita, o símbolo novo de acesso, pessoa em cadeira de rodas debruçada para frente, com as mãos nas rodas traseiras, demonstrando movimento (aparece o círculo da cabeça e o fundo agora é azul). Créditos: Google Imagens.

Novo símbolo da acessibilidade adotado pela ONU em 2015

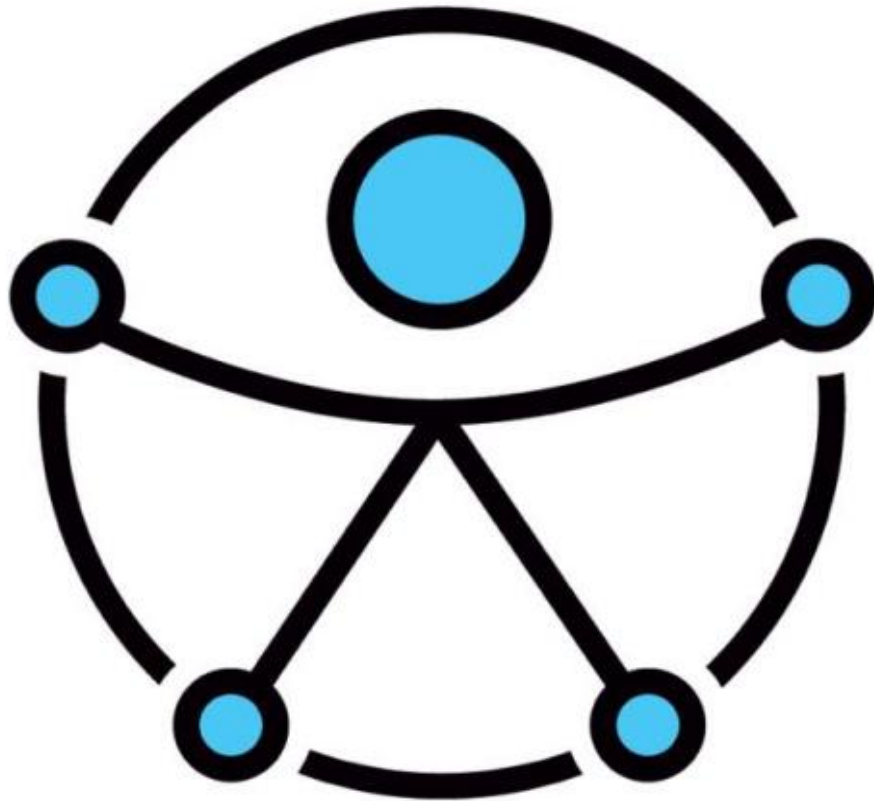


Figura simétrica conectada simbolizando harmonia entre os seres humanos e inclusão de pessoas em todos os níveis e lugares.

#paracegover #paratodesverem: Símbolo da acessibilidade adotado pela ONU em 2015. Traços em preto de uma pessoa dentro de um círculo, o topo da cabeça, mãos e pés da pessoa interceptam o círculo. Cabeça, mãos e pés são círculos preenchidos na cor azul. O fundo é branco. Créditos: Google Imagens.

Símbolos de identificação para deficiências



Símbolo internacional da surdez - Lei 8.160/1991 (primeira figura, as demais são: telebobina ou aro magnético que amplifica o som do ambiente direto para o aparelho auditivo ou implante coclear; sistema de audição assistida, ou seja, ambiente oferece alguma forma de amplificação do som, por meio de sistema FM, telebobina ou outra opção; intérprete de LIBRAS; Closed Caption (legendas ocultas); Opened Caption (legendas visíveis); telefone para surdos (TTY/TDD); telefone com controle de volume.

#paracegover #paratodesverem: Símbolos da surdez. Todos em branco no fundo azul. Da esquerda para direita - orelha com corte na transversal; orelha com corte na transversal e a letra "T" no canto inferior direito; orelha com pontinhos e traçados na transversal; duas mãos com polegar e indicador unidos em círculo; duas letras "C"; letras "O" e "C"; teclado e gancho de telefone; gancho de telefone com traçados de tamanhos crescentes simulando amplificação de sinal. Créditos: Google Imagens.

Símbolos de identificação para deficiências

Deficiência intelectual,
sistema braile e
deficiência visual, além
dos símbolos relativos à
surdez e deficiência
física.



#paracegover #paratodesverem: Símbolos na cor branca com fundo na cor azul. Da esquerda para direita - gancho de telefone com traçados crescentes (telefone com controle de volume); perfil de cabeça humana com destaque do cérebro (deficiência intelectual); duas colunas com três pontos cada e embaixo a palavra "Braille" (sistema braile); perfil humano corpo, cabeça e tronco, com bengala em uma das mãos (deficiência visual); duas mãos com polegar e indicador unidos em círculo (Libras); símbolo antigo de acesso (pessoa em cadeira de rodas); orelha com corte na transversal (surdez); teclado e gancho de telefone (TTY/TTD para surdos); duas letras "C" (Closed Caption). Créditos: Google Imagens.

Símbolos de identificação para deficiências



TEA - Transtorno do Espectro do Autismo: autismo, síndrome de Asperger e transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação.

#paracegover #paratodesverem: Símbolo do TEA - fita colorida de quebra-cabeça, nas cores azul claro, azul escuro, amarelo e vermelho, simbolizando a complexidade do transtorno. Créditos: Google Imagens.

"Our lives begin to end the day we become silent
about things that matter."

(Martin Luther King Jr, 1929-1968)